



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMINFRA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 028/2025	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 90008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)	
ORDENADORA DE DESPESAS:	RELISON SILVA DO NASCIMENTO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL E CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-FRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-MINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.	
CONTRATO SEMINFRA Nº 046/2026	G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.774.154/0001-76	VALOR: R\$ 60.310,00
VIGÊNCIA	06/02/2026 A 31/12/2026	
FISCAIS:	JOSE PEREIRA DOS SANTOS MAT 361, ADRIANE XAVIER CHAGAS MAT 4785 PORT Nº 10/2026-SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER DOS CONTRATOS SUPRACITADOS	

I INTRODUÇÃO.

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 11/02/2026, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90008/2025 com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

II -DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo está no setor competente em uma pasta enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer do Controle Interno (fls. 700-701);
- ✓ Memorando 14/2026 da SEMINFRA ao Setor de Licitações e Contratos, solicitando contratação (fls. 702);
- ✓ Justificativa assinada pela ordenadora de despesas (fls. 703);
- ✓ Certidões de regularidade das empresas (fls. 704-710);
- ✓ Termo de disponibilidade orçamentária (fl. 711);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl. 712);
- ✓ **Termo de Contrato nº 046/2026** devidamente assinados pelas partes, com a respectiva dotação orçamentária: Funcional: 04.122.0002.2038.0000 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMINFRA Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 00 1 001 RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO (fls. 713-723);
- ✓ Portaria 10/2026 designando os fiscais dos contratos e Termo de aceite de fiscalização (fls. 724-725);
- ✓ Publicação da portaria e do extrato dos contratos na FAMEP em 09/02/2026 CI: 41F47F89, F959DB4, PNCP e portal da transparência(fls.726-730);
- ✓ Termo de Conclusão assinado pelo servidor Silas Oliveira do Nascimento(fls.731);

III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP:



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico **90008/2025** consta o contrato **046/2026**; celebrado com a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas; o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que o contrato supracitado, origem do processo licitatório Pregão Eletrônico 90008/2025 foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes. Ressaltamos que os contratos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/anexação dos presentes atos licitatórios nos sites/plataformas e murais eletrônicos dos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto pelas legislações virgentes e seu lançamento no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 11 de fevereiro de 2026.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria nº 204/2024